Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.241

De 26 de maio de 2006

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a contratar serviços de Internet, rádio e comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de maio de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

L E I:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a procederem à contratação de prestação de serviços de internet, rádio e comunicação para a transmissão, ao vivo, de seus trabalhos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias designadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, 26 de maio de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo